



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.348/2020

PUBLICAÇÃO
DOMJ nº 6348
Data: 21/08/2020
Página nº 01

Complementa as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e Lei Estadual nº 17.268, de 13 de julho de 2020, a fim de suspender os prazos de validade de todos os concursos públicos no âmbito do Município de Jacareí em decorrência da pandemia do coronavírus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade de concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se a todos os concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 2º Os prazos suspensos voltarão a fluir a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 20 de agosto de 2020.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.